

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 2020

(Da Deputada Aurea Carolina)

Susta os efeitos da Deliberação de Diretoria Colegiada da Agência Nacional do Cinema - Ancine n.º 999-E, de 08 de dezembro de 2020, que cancela os saldos de chamadas públicas, extingue o regulamento geral do Programa de Desenvolvimento do Audiovisual (Prodav); e define um orçamento para o setor menor do que a arrecadação do mesmo.

O CONGRESSO NACIONAL, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 49, incisos V, X e XI, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º - Este Decreto susta os efeitos da Deliberação de Diretoria Colegiada da Agência Nacional do Cinema - Ancine n.º 999-E, de 08 de dezembro de 2020, que cancela os saldos das chamadas públicas Fluxo Contínuo TV 2018 (um edital de R\$ 251 milhões de reais), Fluxo Contínuo Comercialização 2018 (de R\$ 28 milhões), Prodav 13/2016 (R\$ 14 milhões) e Chamada Fluxo Coprodução Internacional 2019 (R\$ 39 milhões), além das chamadas públicas ANCINE/FSA n.º 01/2016 e n.º 01/2017; extingue o regulamento geral do Programa de Desenvolvimento do Audiovisual (Prodav); e define um orçamento de cerca de R\$ 410 milhões, quando a Lei Orçamentária Anual prevê arrecadação de R\$ 695 milhões para o setor.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

No último dia 08 de dezembro, em reunião extraordinária de sua diretoria colegiada, a Agência Nacional de Cinema (Ancine) deu mais um passo em direção à sua total desconfiguração e desmonte.

Isso porque, conforme divulgado pela imprensa¹ e também conforme se pode constatar no site da agência² - a agência decidiu cancelar os saldos das chamadas públicas Fluxo Contínuo TV 2018 (um edital de R\$ 251 milhões de reais), Fluxo Contínuo Comercialização 2018 (de R\$ 28 milhões), Prodav 13/2016 (R\$ 14 milhões) e Chamada Fluxo Coprodução Internacional 2019 (R\$ 39 milhões), além das chamadas públicas ANCINE/FSA n.º 01/2016 e n.º 01/2017. O dinheiro não será repassado, conforme combinado, mesmo que ele exista como saldo no Fundo Setorial do Audiovisual (FSA). Na prática, isso significa um calote em compromissos assumidos publicamente com muitos produtores.

A diretoria da Ancine também resolveu extinguir o regulamento geral do Programa de Desenvolvimento do Audiovisual (Prodav), decidindo que, a partir de agora, as normas, diretrizes e critérios sejam definidos em cada edital separadamente. A medida gera casuísmos a partir de regulamentos distintos, tornando o processo ainda mais lento e burocratizado.

1 <https://farofafa.cartacapital.com.br/2020/12/09/no-apagar-das-luzes-de-2020-ancine-desfere-novo-golpe-no-cinema/>
<https://www.papodecinema.com.br/noticias/ancine-acaba-com-prodav-some-com-arrecadacao-e-nao-quita-editais/>

2 https://www.gov.br/ancine/pt-br/assuntos/reunioes-diretoria-colegiada/pautas-e-atas/rd-extra-1-08-12-2020/rd_extra_1_08-12-2020_ddcs.pdf

Além disso, a decisão da diretoria corta um orçamento já parco do setor, sem justificativa. Isso porque a Lei de Orçamento Anual (LOA) prevê arrecadação do setor de R\$ 695 milhões em 2021, mas a Ancine definiu um orçamento de cerca de R\$ 410 milhões. Não se sabe o que acontecerá com R\$ 285 milhões. Pra completar, a agência autorizou apenas o lançamento de chamadas públicas para financiar produções cinematográficas voltadas à ocupação do mercado de salas de exibição, desenvolvimento de jogos eletrônicos multiplataforma e séries de animação para TV, não incluindo TV que não seja animação, coproduções internacionais, distribuição e arranjos regionais. Como consequência, pode haver uma nova quebraadeira de produtoras.

Em seu Artigo 215, a Constituição Federal diz a respeito da Cultura brasileira:

Art. 215. *O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.*

§ 1º *O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.*

(...)

E o Artigo 216 também diz, em dois de seus parágrafos:

(...)

§ 3º *A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.*

§ 4º *Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos, na forma da lei.*

(...)

Por todo o exposto, considerando que a Deliberação da Diretoria Colegiada da Ancine em questão aqui representa claro desrespeito à ordem constitucional, ao não só não garantir o incentivo à cultura, mas coibi-lo, com



regras diferentes de seleção que podem privilegiar determinados segmentos em detrimento de outros, colocando em risco a garantia de diversidade cultural assegurada pelo magno texto. Tal fato caracteriza, portanto, clara “exorbitância do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa”, conforme art. 49, V da Carta Magna), cabe ao Congresso Nacional, com fundamento na Constituição Federal, sustar a referida normativa.

Dessa forma, não há qualquer motivo capaz de sustentar a continuidade da vigência das decisões em comento, tendo em vista seu claro risco à Cultura Brasileira.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2020

DEPUTADA AUREA CAROLINA
PSOL - MG

DEPUTADA BENEDITA DA SILVA
PT-RJ

DEPUTADO PAULO TEIXEIRA
PT-SP

DEPUTADO ALEXANDRE PADILHA
PT/SP

DEPUTADO DAVID MIRANDA





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade

PSOL-RJ

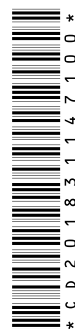
DEPUTADA LÍDICE DA MATA
PSB-BA

DEPUTADO TADEU ALENCAR
PDT - CE

Apresentação: 10/12/2020 19:31 - Mesa

PDL n.541/2020

Documento eletrônico assinado por Áurea Carolina (PSOL/MG), através do ponto SDR_56224, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.





Projeto de Decreto Legislativo **(Do Sr. Áurea Carolina)**

Susta os efeitos da Deliberação de Diretoria Colegiada da Agência Nacional do Cinema - Ancine n.º 999-E, de 08 de dezembro de 2020, que cancela os saldos de chamadas públicas, extingue o regulamento geral do Programa de Desenvolvimento do Audiovisual (Prodav); e define um orçamento para o setor menor do que a arrecadação do mesmo.

Assinaram eletronicamente o documento CD201831147100, nesta ordem:

- 1 Dep. Áurea Carolina (PSOL/MG)
- 2 Dep. Paulo Teixeira (PT/SP)
- 3 Dep. David Miranda (PSOL/RJ)
- 4 Dep. Lídice da Mata (PSB/BA)
- 5 Dep. Benedita da Silva (PT/RJ)
- 6 Dep. Jandira Feghali (PCdoB/RJ)
- 7 Dep. Túlio Gadêlha (PDT/PE)
- 8 Dep. Erika Kokay (PT/DF)
- 9 Dep. Alexandre Padilha (PT/SP)
- 10 Dep. Airton Faleiro (PT/PA)